



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
PRESIDENTE 11-07-22

## Requerimento nº 195/2022 de 08 de agosto de 2022

Exmo. Sr. ALAN CAMPOS ALVES, Vice Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Eu, **JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**, vereador abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Célio Gonçalves de Queiroz, determine os setores competentes com a finalidade de promover as adequações necessárias e posterior confecção do Projeto de Lei pertinente com a finalidade de cumprir as determinações contidas na Lei Federal N.º 14.434, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo normatizar a nível local a lei que estabelece o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que entrou em vigor no dia 05 de agosto, com a publicação no Diário Oficial da União.

A referida Lei 14.434 estipula que, em todo o país, enfermeiros não poderão receber menos que R\$ 4.750, independentemente de trabalharem na iniciativa privada ou no serviço público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, desta feita, faz-se necessário que tal situação fática passe por regulamentação local, a nível municipal. Nesta senda, para técnicos de enfermagem, o salário não pode ser inferior a 70% deste valor, ou seja, a R\$ 3.325. Já os auxiliares e as parteiras não podem receber menos que a metade do piso pago aos enfermeiros, ou seja, abaixo de R\$ 2.375.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Desta feita, destacamos aqui o posicionamento da presidente do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Betânia Santos, comemorou a aprovação do piso. "Essa conquista vai ficar registrada na história como o resultado de uma mobilização sem precedentes. A partir de agora, temos um dispositivo constitucional que nos permitirá lutar para erradicar os salários miseráveis e, assim, estabelecer condição digna de vida e de trabalho para profissionais que fazem o sistema de saúde funcionar. "Praticamente todas as categorias da saúde possuem jornadas de trabalho inferiores a 44 horas semanais, menos a Enfermagem. Existem fartas evidências científicas mostrando que é necessário reduzir a jornada da categoria para 30 horas semanais, além de garantir um descanso digno para essas trabalhadoras e trabalhadores".

O piso da enfermagem virou lei, e isso é prova da força que os trabalhadores têm quando se unem e se mobilizam. Parabéns enfermagem, o mérito é de vocês! Incansáveis na luta, merecem valorização salarial.

N. Termos

P. Deferimento

Gabinete do Ver. Presidente **JOSÉ EDIMILSON D E CARVALHO**, São Miguel/RN, 08 de agosto de 2022.

---

**Ver. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO – PP**



Faint, illegible text centered at the top, possibly a title or header.

Large block of faint, illegible text, likely the main body of a letter or document.

Second block of faint, illegible text, possibly a continuation of the main body.

Faint, illegible text centered in the lower middle section.

Faint, illegible text centered near the bottom of the page.